



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO Nº 011/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETA                    SITUAÇÃO                    ANORMAL  
CARACTERIZADA    COMO   SITUAÇÃO   DE  
EMERGÊNCIA A ZONA RURAL E URBANA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA AFETADA  
PELA   ESTIAGEM,   E   DÁ   OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA**, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**CONSIDERANDO** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**CONSIDERANDO** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e Urbana do município de NOVA FLORESTA, afetadas pela estiagem.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**R. P. C.,**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em  
23 de Maio do ano de 2023.

**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**